



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 29 de Agosto de 2017.

Ofício n.º 2696/2017 – GAB

Prezado Presidente

Em atenção à indicação nº 110/2017, do vereador Carlos Eduardo de Moura, que indica a colocação de inibidores de velocidade na Avenida Benedito Pires César, no bairro Araretama, informamos, conforme reportado pela Secretaria competente, que a colocação de lombadas e ondulações transversais em vias públicas é regida pelo Código de Trânsito Brasileiro; e que no "Art. 94 Parágrafo único. É proibida a utilização das ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN".

Salientamos que faremos um estudo acerca da solicitação, para verificar possibilidade de atendimento dentro dos critérios estabelecidos, bem como para determinar os locais apropriados para instalação de faixas de pedestre.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
0000003054 - 2017 04/09/2017 8:37:28 AM
Interessado (a): PRESIDENTE VER. MAGRÃO
Assunto: Resposta ao Requerimento




Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Carlos Eduardo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a